



LEI Nº 11.762, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera as Tabelas IV da Lei nº 7.001, de 27 de dezembro de 2001, que define as taxas devidas ao Estado em razão do exercício regular do Poder de Polícia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A [Tabela IV da Lei nº 7.001](#), de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Anchieta, em Vitória, 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 26/12/2022.

ANEXO ÚNICO, a que se refere o art. 1º desta Lei

TABELA IV

TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA OU PELA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO.

SEAG / IDAF / OUTROS			
Classificação	Fato Gerador	Unidade	Valor em VRTE
1	Vistoria Técnica		
1.1	Para exploração florestal*, queima controlada, licenciamento ambiental de silvicultura, fomento florestal, diretriz florestal/laudo de constatação, cadastro ambiental rural**		
1.1.1	Empreendimentos de atividade rural e pesquisa científica (por ha da área total da propriedade***)		
1.1.1.1	Até 10 ha	vistoria	20,00
1.1.1.2	Acima de 10 até 30 ha	vistoria	25,00
1.1.1.3	Acima de 30 até 50 ha	vistoria	30,00
1.1.1.4	Acima de 50 até 75 ha	vistoria	40,00
1.1.1.5	Acima de 75 até 100 ha	vistoria	50,00
1.1.1.6	Acima de 100 ha	ha	0,55
	OBSERVAÇÕES: * São isentos de taxa de vistoria os requerimentos para exploração eventual, sem propósito comercial direto ou indireto, de espécies da flora nativa da Mata Atlântica rurais, caracterizados pelo inciso I do artigo 3º da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006. ** Os imóveis que atendam ao disposto no artigo 8º do Decreto Estadual nº 3346-R/2013, ficam isentos da taxa de vistoria técnica para o cadastro ambiental rural *** Para as vistorias de queima controlada, pesquisa científica e exploração florestal de espécies nativas plantadas a taxa deve ser classificada de acordo com quant		
1.1.2	Loteamentos, empreendimentos de geração e transmissão de energia, de saneamento e de mineração, plantas industriais, portos, aeroportos e outros empreendimentos afins (por ha da área total da propriedade)		
1.1.2.1	Até 10 ha	vistoria	726,00
1.1.2.2	Acima de 10 até 20 ha	vistoria	968,00
1.1.2.3	Acima de 20 até 30 ha	vistoria	1.210,00
1.1.2.4	Acima de 30 ha	ha	48,40
1.1.3	Estradas, linhas de transmissão, ferrovias, dutos em geral e assemelhados (por km da parcela do empreendimento a ser realizada a implantação/ampliação/manutenção)		
1.1.3.1	Implantação ou ampliação	km	165,00
1.1.3.2	Manutenção	km	55,00
1.1.4	Empreendimentos urbanos não vinculados às atividades dos itens 1.1.2 e 1.1.3 (por m² da área total do imóvel)		
1.1.4.1	Até 250 m²	vistoria	50,00
1.1.4.2	Acima de 250 até 600 m²	vistoria	120,00
1.1.4.3	Acima de 600 até 1.500 m²	vistoria	180,00
1.1.4.4	Acima de 1.500 m²	m²	0,15

2	Autorização		
2.1	Exploração de produtos e subprodutos florestais		
2.1.1	Lenha		
2.1.1.1	Espécies nativas	st	0,79
2.1.1.2	Espécies exóticas	st	0,22
2.1.1.3	Espécies nativas plantadas		isento
2.1.2	Toras e/ou toretes		
2.1.2.1	Espécies nativas constantes nos Anexos I e II da CITES* e/ou Criticamente em perigo (CR)**	m³	120,00
2.1.2.2	Espécies nativas Em Perigo (EN) ou Vulneráveis (VU)**	m³	50,00
2.1.2.3	Espécies nativas não ameaçadas de extinção	m³	6,00
2.1.2.4	Espécies exóticas	m³	0,30
2.1.2.5	Espécies nativas plantadas		isento
	OBSERVAÇÕES: * Anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção-CITES, publicados na Instrução Normativa MI ** Classificação conforme Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçada de Extinção, publicada na Portaria MMA Nº 443/2014.		
2.1.3	Palmito		
2.1.3.1	Espécies nativas	un	1,50
2.1.3.2	Espécies nativas plantadas		isento
2.1.3.3	Espécies exóticas		isento
2.2	Queima Controlada (por ha da área autorizada)		
2.2.1	Restos de cultura/exploração, pastagem, espécies prejudiciais e outras finalidades	ha	3,00
2.2.2	Cana de açúcar	ha	2,00
3	Reposição florestal	m³	12,00
4	Registro anual de produtor, consumidor e extrator de produtos e subprodutos florestais - CRAF		
4.1	Produtor		
4.1.1	Produtor de Carvão vegetal		
4.1.1.1	Classe I (consumo maior que 12000 st de lenha)	registro	550,00
4.1.1.2	Classe II (consumo entre 600 e 12000 st de lenha)	registro	250,00
4.1.1.3	Classe III (consumo menor que 600 st de lenha)	registro	50,00
4.1.2	Produtor de mudas e sementes florestais	registro	50,00
4.2	Consumidor		
4.2.1	Carvão vegetal/moinha/briquetes/pellets de carvão e similares		
4.2.1.1	Classe I (consumo maior que 4000 mdc)	registro	500,00
4.2.1.2	Classe II (consumo entre 200 e 4000 mdc)	registro	300,00
4.2.1.3	Classe III (consumo menor que 200 mdc)	registro	100,00
4.2.2	Lenha/toretas/briquetes/cavaco/serragem e similares		
4.2.2.1	Classe I (consumo maior que 12000 st de lenha)	registro	450,00
4.2.2.2	Classe II (consumo entre 600 e 12000 st de lenha)	registro	200,00
4.2.2.3	Classe III (consumo menor que 600 st de lenha)	registro	50,00
4.2.3	Construção de edifícios e obras de infraestrutura		
4.2.3.1	Classe I (consumo maior que 6000 m³ de madeira)	registro	500,00
4.2.3.2	Classe II (consumo entre 600 e 6000 m³ de madeira)	registro	200,00
4.2.3.3	Classe III (consumo menor que 600 m³ de madeira)	registro	100,00
4.3	Fabricante/beneficiador/processador/desdobrador		
4.3.1	Serraria quando não associada à fabricação de artefatos		
4.3.1.1	Classe I (consumo maior que 6000 m³ de madeira)	registro	450,00
4.3.1.2	Classe II (consumo entre 600 e 6000 m³ de madeira)	registro	200,00
4.3.1.3	Classe III (consumo menor que 600 m³ de madeira)	registro	100,00
4.3.2	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel		
4.3.2.1	Classe I (consumo maior que 6000 m³ de madeira)	registro	350,00
4.3.2.2	Classe II (consumo entre 600 e 6000 m³ de madeira)	registro	200,00
4.3.2.3	Classe III (consumo menor que 600 m³ de madeira)	registro	100,00
4.3.3	Fabricação de papel e papelão	registro	100,00
4.3.4	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada		
4.3.4.1	Classe I (consumo maior que 6000 m³ de madeira)	registro	350,00
4.3.4.2	Classe II (consumo entre 600 e 6000 m³ de madeira)	registro	200,00
4.3.4.3	Classe III (consumo menor que 600 m³ de madeira)	registro	100,00
4.3.5	Indústria de conserva/beneficiamento de palmito	registro	50,00
4.3.6	Fabricação de artefatos de madeira		

4.3.6.1	Classe I (consumo maior que 6000 m³ de madeira)	registro	500,00
4.3.6.2	Classe II (consumo entre 600 e 6000 m³ de madeira)	registro	250,00
4.3.6.3	Classe III (consumo menor que 600 m³ de madeira)	registro	100,00
4.3.7	Empacotador de carvão vegetal	registro	50,00
4.3.8	Usina de preservação da madeira		
4.3.8.1	Classe I (consumo maior que 6000 m³ de madeira)	registro	500,00
4.3.8.2	Classe II (consumo entre 600 e 6000 m³ de madeira)	registro	250,00
4.3.8.3	Classe III (consumo menor que 600 m³ de madeira)	registro	100,00
4.4	Extrator		
4.4.1	Extrator de madeira	registro	50,00
4.4.2	Extrator de produtos não madeireiros	registro	20,00
4.5	Comerciante		
4.5.1	Atacadista de produto e subproduto florestal	registro	200,00
4.5.2	Varejista de produto e subproduto florestal - exceto carvão vegetal empacotado	registro	100,00
4.5.3	Varejista de produto e subproduto florestal - carvão vegetal empacotado	registro	50,00
4.5.4	Depósito de produto e subproduto florestal	registro	50,00
4.6	Empreendimentos florestais		
4.6.1	Atividade de apoio a produção florestal	registro	100,00
4.7	Alteração cadastral de certificado de registro - CRAF	un	10,00
4.8	Segunda via de Certificado de Registro - CRAF	documento	10,00
5	Licenciamento Ambiental (exceto silvicultura)		
5.1	Licença Ambiental por Adesão e Compromisso/Simplificada	requerimento	40,00
5.2	Licença Prévia		
5.2.1	Classe I	requerimento	35,00
5.2.2	Classe II	requerimento	50,00
5.2.3	Classe III	requerimento	80,00
5.2.4	Classe IV	requerimento	125,00
5.3	Licença de Instalação		
5.3.1	Classe I	requerimento	50,00
5.3.2	Classe II	requerimento	90,00
5.3.3	Classe III	requerimento	140,00
5.3.4	Classe IV	requerimento	200,00
5.4	Licença de Operação		
5.4.1	Classe I	requerimento	45,00
5.4.2	Classe II	requerimento	65,00
5.4.3	Classe III	requerimento	105,00
5.4.4	Classe IV	requerimento	165,00
5.5	Licença Ambiental de Regularização/ Operação Corretiva		
5.5.1	Classe I	requerimento	195,00
5.5.2	Classe II	requerimento	307,50
5.5.3	Classe III	requerimento	487,50
5.5.4	Classe IV	requerimento	735,00
5.6	Licença Ambiental Única	requerimento	200,00
5.7	Licença Ambiental por Adesão e Compromisso, Licença de Operação e Licença Ambiental Única com prazo de validade de 10 anos	requerimento	1,25 vezes o valor do enquadramento
5.8	Licença Ambiental para atividade localizada em Unidade de Conservação ou em Zona de Amortecimento	requerimento	1,50 vezes o valor do enquadramento
5.9	Licença Ambiental para atividades que exijam EIA/RIMA	requerimento	2,00 vezes o valor do enquadramento
6	Licenciamento Ambiental de Silvicultura		
6.1	Licença Prévia		
6.1.1	Acima de 100 até 300 ha	licença	550,00
6.1.2	Acima de 300 até 1.000 ha	licença	1.100,00
6.1.3	Acima de 1.000 até 3.000 ha	licença	2.200,00
6.1.4	Acima de 3.000 até 5.000 ha	licença	3.300,00
6.1.5	Acima de 5.000 ha	ha	0,66
6.2	Licença de Operação		
6.2.1	Acima de 100 até 300 ha	licença	1.100,00
6.2.2	Acima de 300 até 1.000 ha	licença	2.200,00
6.2.3	Acima de 1.000 até 3.000 ha	licença	4.400,00
6.2.4	Acima de 3.000 até 5.000 ha	licença	6.600,00
6.2.5	Acima de 5.000 ha	ha	1,32
6.3	Licença Ambiental de Regularização/Operação Corretiva		
6.3.1	Acima de 100 até 300 ha	licença	2.475,00
6.3.2	Acima de 300 até 1.000 ha	licença	4.950,00
6.3.3	Acima de 1.000 até 3.000 ha	licença	9.900,00

6.3.4	Acima de 3.000 até 5.000 ha	licença	14.850,00
6.3.5	Acima de 5.000 ha	ha	2,97
6.4	Licença de Operação com prazo de validade de 10 anos	licença	1,25 vezes o valor do enquadramento
6.5	Licença Ambiental para atividade localizada em Unidade de Conservação ou em Zona de Amortecimento	licença	1,50 vezes o valor do enquadramento
6.6	Licença Ambiental para atividades que exijam EIA/RIMA	licença	2,00 vezes o valor do enquadramento
7	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Espírito Santo - TCFAES		
7.1	Grau PP/GU Pequeno*		
7.1.1	Empresa de pequeno porte	Fiscalização	Valor previsto no Anexo IX da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e suas alterações, de
7.1.2	Empresa de médio porte	Fiscalização	
7.1.3	Empresa de grande porte	Fiscalização	
7.2	Grau PP/GU Médio*		
7.2.1	Empresa de pequeno porte	Fiscalização	Valor previsto no Anexo IX da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e suas alterações, de
7.2.2	Empresa de médio porte	Fiscalização	
7.2.3	Empresa de grande porte	Fiscalização	
7.3	Grau PP/GU Alto*		
7.3.1	Microempresa	Fiscalização	Valor previsto no Anexo IX da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e suas alterações, de
7.3.2	Empresa de pequeno porte	Fiscalização	
7.3.3	Empresa de médio porte	Fiscalização	
7.3.4	Empresa de grande porte	Fiscalização	
	OBSERVAÇÃO: * Classificação em função do Potencial Poluidor e Utilizador de Recursos Naturais conforme definição da Lei Estadual nº10.098, de 15 de outubro de 2013.		
8	Certidão negativa de débitos	un	Isento
9	Defesa Sanitária Animal (Saúde Animal)		
9.1	Cadastramento de propriedade e produtor rural (abertura de ficha)	un	Isento
9.2	Atualização cadastral de propriedade e produtor rural	un	Isento
9.3	Atualização do controle da febre aftosa (faltoso de visto)	un	50,00
9.4	Ficha de controle da agropecuária	un	Isento
9.5	Guia de trânsito animal - GTA		
9.5.1	Bovinos e bubalinos	cabeça	0,50
9.5.2	Ovinos e caprinos - (por GTA)	guia	2,50
9.5.3	Equinos, muares e asininos - (por GTA)	guia	5,00
9.5.4	Suínos - (por GTA)	guia	2,60
9.5.5	Aves - (por GTA)	guia	2,60
9.5.6	Outras espécies de animais vertebrados ou invertebrados não identificadas nesta tabela (por GTA)	guia	2,60
9.6	Guia de trânsito animal - GTA para eventos agropecuários		
9.6.1	Bovinos e bubalinos	cabeça	1,00
9.6.2	Ovinos e caprinos - (por GTA)	guia	5,00
9.6.3	Equinos, muares e asininos - (por GTA)	guia	10,00
9.6.4	Outras espécies de animais vertebrados e invertebrados não identificadas nesta tabela (por GTA)	guia	5,20
9.7	Guia de trânsito de subprodutos de origem animal (CIS-E)	un	5,00
9.8	Cadastramento de entidades promotoras de eventos agropecuários	firma	140,00
9.9	Recadastramento de entidades promotoras de eventos agropecuários	firma	28,00
9.10	Vistoria técnica em recintos de eventos agropecuários	un	30,00
9.11	Cadastramento de revendas agropecuárias (vacinas e aves vivas)	loja	30,00
9.12	Recadastramento de revendas agropecuárias (vacinas e aves vivas)	loja	15,00
9.13	Cadastramento de firma certificadora de animais	firma	166,00
9.14	Vistoria para registro de granjas avícolas	vistoria	100,00
9.15	Análise documental para registro de granjas avícolas	análise	60,00
9.16	Contagem oficial de rebanhos a pedido do produtor - por propriedade	vistoria	100,00
	OBSERVAÇÕES: 1) Independentemente do número de animais, a GTA será emitida, obrigatoriamente, para cada unidade transportadora; 2) Excetuam-se das taxas previstas na classificação "9.5" as emissões de GTA, cuja procedência seja de eventos agropecuários, transferências de animais entre propriedades e pintos de um dia de aves comerciais.		
10	Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal - Serviço de Inspeção Estadual (SIE)		
10.1	Vistoria prévia de terreno/estabelecimento	un	100,00
10.2	Vistoria final de estabelecimento	un	100,00
10.3	Abate ou produção experimental no SIE- a pedido do estabelecimento	un	50,00
10.4	Registro de produto de origem animal no SIE	un	80,00

10.5	Alteração de registro de produto de origem animal no SIE	un	40,00
10.6	Análise de projeto no SIE: inicial	un	100,00
10.7	Análise de projeto no SIE: reforma/ampliação	un	50,00
10.8	Análise de programas de autocontrole no SIE: inicial	un	100,00
	OBSERVAÇÕES: 1) Excetuam-se das taxas previstas na classificação "10. 5" (alteração de registro de produto de origem animal) quando: a) A solicitação de alteração for realizada a pedido do SIE em decorrência de identificação de falha no registro; b) For para a inclusão de loqomarca do SISBI-POA, certificações ou de prêmios recebidos pelo estabelecimento; c) A alteração for em decorrência de adequação a legislação, com a inclusão de frases ou dizeres na rotulagem. 2) As taxas referentes a análise de projeto: inicial e reforma/ampliação, contemplam apenas uma análise e uma reanálise do projeto. A partir da reanálise, deverá ser emitida uma nova taxa respectiva para cada análise subsequente do projeto.		
10.9	Taxa de abate		
10.9.1	Bovinos, bubalinos, equídeos e ratitas (avestruz)		
10.9.1.1	Até 1.000 animais/mês	taxa	160,00
10.9.1.2	De 1.001 a 2.000 animais/mês	taxa	320,00
10.9.1.3	De 2.001 a 3.000 animais/mês	taxa	480,00
10.9.1.4	De 3.001 a 4.000 animais/mês	taxa	640,00
10.9.1.5	Acima de 4.000 animais/mês	taxa	800,00
10.9.2	Suídeos, ovinos e caprinos		
10.9.2.1	Até 4.000 animais/mês	taxa	320,00
10.9.2.2	De 4.001 a 6.000 animais/mês	taxa	480,00
10.9.2.3	De 6.001 a 10.000 animais/mês	taxa	800,00
10.9.2.4	De 10.001 a 13.000 animais/mês	taxa	1.040,00
10.9.2.5	Acima de 13.000 animais/mês	taxa	1.200,00
10.9.3	Aves e coelhos		
10.9.3.1	Até 200.000 animais/mês	taxa	480,00
10.9.3.2	De 200.001 a 350.000 animais/mês	taxa	840,00
10.9.3.3	De 350.001 a 500.000 animais/mês	taxa	1.200,00
10.9.3.4	De 500.001 a 800.000 animais/mês	taxa	1.920,00
10.9.3.5	Acima de 800.000 animais/mês	taxa	2.400,00
10.9.4	Peixes e anfíbios		
10.9.4.1	Até 150.000 animais/mês	taxa	240,00
10.9.4.2	De 150.001 a 300.000 animais/mês	taxa	480,00
10.9.4.3	De 300.001 a 450.000 animais/mês	taxa	720,00
10.9.4.4	De 450.001 a 750.000 animais/mês	taxa	1.200,00
10.9.4.5	Acima de 750.000 animais/mês	taxa	1.600,00
10.9.5	Répteis, quelônios e outros animais silvestres (exóticos ou nativos)		
10.9.5.1	Até 500 animais/mês	taxa	40,00
10.9.5.2	De 501 a 1.500 animais/mês	taxa	120,00
10.9.5.3	De 1.501 a 2.500 animais/mês	taxa	200,00
10.9.5.4	De 2.501 a 3.500 animais/mês	taxa	280,00
10.9.5.5	Acima de 3.500 animais/mês	taxa	400,00
10.10	Taxa de produtos industrializados		
10.10.1	Carnes, miúdos e produtos cárneos		
10.10.1.1	Até 10.000 kg/mês	taxa	48,00
10.10.1.2	De 10.001 kg a 30.000 kg/mês	taxa	144,00
10.10.1.3	De 30.001 kg a 60.000 kg/mês	taxa	288,00
10.10.1.4	De 60.001 kg a 100.000 kg/mês	taxa	480,00
10.10.1.5	Acima de 100.000 kg/mês	taxa	720,00
10.10.2	Pescado e produtos derivados de pescados		
10.10.2.1	Até 10.000 kg/mês	taxa	48,00
10.10.2.2	De 10.001 kg a 30.000 kg/mês	taxa	144,00
10.10.2.3	De 30.001 kg a 60.000 kg/mês	taxa	288,00
10.10.2.4	De 60.001 kg a 100.000 kg/mês	taxa	480,00
10.10.2.5	Acima de 100.000 kg/mês	taxa	720,00
10.10.3	Leite pasteurizado, aromatizados, iogurtes e bebidas lácteas		
10.10.3.1	Até 100.000 kg/mês	taxa	40,00
10.10.3.2	De 100.001 a 200.000 kg/mês	taxa	80,00
10.10.3.3	De 200.001 a 500.000 kg/mês	taxa	200,00
10.10.3.4	De 500.001 a 1.000.000 kg/mês	taxa	400,00
10.10.3.5	Acima de 1.000.000 kg/mês	taxa	600,00
10.10.4	Queijos, requeijão, manteiga e demais produtos lácteos		
10.10.4.1	Até 10.000 kg/mês	taxa	32,00
10.10.4.2	De 10.001 a 20.000 kg/mês	taxa	64,00
10.10.4.3	De 20.001 a 50.000 kg/mês	taxa	160,00

10.10.4.4	De 50.001 a 100.000 kg/mês	taxa	320,00
10.10.4.5	Acima de 100.000 kg/mês	taxa	480,00
10.10.5	Ovos in natura		
10.10.5.1	Até 100.000 dúzias/mês	taxa	160,00
10.10.5.2	De 100.001 a 200.000 dúzias/mês	taxa	320,00
10.10.5.3	De 200.001 a 500.000 dúzias/mês	taxa	800,00
10.10.5.4	De 500.001 a 1.000.000 dúzias/mês	taxa	1.600,00
10.10.5.5	Acima de 1.000.000 dúzias/mês	taxa	2.400,00
10.10.6	Mel, produtos de abelhas e derivados		
10.10.6.1	Até 500 kg/mês	taxa	8,00
10.10.6.2	De 500 a 1.000 kg/mês	taxa	16,00
10.10.6.3	De 1.001 a 3.000 kg/mês	taxa	48,00
10.10.6.4	De 3.001 a 5.000 kg/mês	taxa	80,00
10.10.6.5	Acima de 5.000 kg/mês	taxa	128,00
10.10.7	Subprodutos de origem animal (farinha de carne, ossos, sangue, penas etc)		
10.10.7.1	Até 100.000 kg/mês	taxa	24,00
10.10.7.2	De 100.001 a 200.000 kg/mês	taxa	48,00
10.10.7.3	De 200.001 a 500.000 kg/mês	taxa	120,00
10.10.7.4	De 500.001 a 1.000.000 kg/mês	taxa	240,00
10.10.7.5	Acima de 1.000.000 kg/mês	taxa	360,00
10.10.8	Ovos em conserva e demais produtos derivados de ovos		
10.10.8.1	Até 10.000 kg/mês	taxa	24,00
10.10.8.2	De 10.001 a 20.000 kg/mês	taxa	48,00
10.10.8.3	De 20.001 a 50.000 kg/mês	taxa	120,00
10.10.8.4	De 50.001 a 100.000 kg/mês	taxa	240,00
10.10.8.5	Acima de 100.000 kg/mês	taxa	360,00
11	Defesa Sanitária Vegetal		
11.1	Credenciamento de Higienizador de Caixas Plásticas	un	80,00
11.2	Registro de profissional para emissão de CFO/CFOC	un	70,00
11.3	Inscrição de Unidade de Produção/Consolidação - UP/UC	un	30,00
11.4	Emissão de Permissão de Trânsito de Vegetais - PTV	un	6,00
11.5	Aquisição de vinte e cinco números de CFO/CFOC / Aquisição de bloco de CFO/CFOC (25 vias)	un	7,50
11.6	Alteração cadastral de Unidade de Produção/Consolidação - UP/UC	un	15,00
11.7	Curso em certificação fitossanitária de origem	un	120,00
11.8	Curso de inclusão de pragas de interesse fitossanitário	un	25,00
12	Inspeção e fiscalização vegetal		
12.1	Registro de comerciante, empresas aplicadoras e distribuidoras de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins	requerimento	350,00
12.2	Renovação de registro de comerciante e empresa aplicadora e distribuidora de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins	requerimento	350,00
12.3	Alteração de registro de comerciante, aplicadora e distribuidora de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins (incluindo mudança de endereço)	requerimento	350,00
12.4	Alteração de registro de comerciante, aplicadora e distribuidora de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins (razão social, representante legal e responsável técnico)	requerimento	150,00
12.5	Cadastro de produtos agrotóxicos	requerimento	3.500,00
12.6	Cadastro de produtos biológicos	requerimento	580,00
12.7	Alteração de informação de cadastro produtos agrotóxicos	requerimento	2.200,00
12.8	Alteração de informação de cadastro de produtos biológicos	requerimento	250,00
12.9	Mudança de titularidade de produtos agrotóxicos seus componentes e afins	requerimento	2.200,00
12.10	Desarquivamento de processos de produtos agrotóxicos	requerimento	300,00
12.11	Emissão de segunda via de certificado de registro de comerciante, aplicadora e distribuidora de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins	requerimento	200,00
13	Legitimação de terras		
13.1	Requerimento de terras	un	17,00
13.2	Fotocópia de memorial / planta	un	25,00
13.3	Fotocópia de peças de processo/por lauda	un	0,35
13.4	Certidão - andamento processo	certidão	15,00
13.5	Certidão - anuência cláusula de inalienabilidade	certidão	15,00
13.6	Segunda via Título de Legitimação de Terra Devoluta	documento	17,00
14	Levantamento de perímetro para legitimação, incluindo retombamento		
14.1	Área rural		
14.1.1	Até 25 ha	m	0,20

14.1.2	Acima de 25 até 100 ha	m	0,40
14.1.3	Acima de 100 ha	m	0,60
14.2	Área urbana	m	2,00
15	Marco para limite municipal	un	75,00
16	Serviços cartográficos diversos		
16.1	Elaboração e/ou atualização de mapa municipal com utilização de GPS e sensoriamento remoto (custo/dia equipe técnica)	dia	475,00
16.2	Certidão - planta de localização do imóvel em relação ao Município	certidão	35,00
16.3	Certidão - planta de localização do imóvel em relação a confrontação com corpo hídrico	certidão	35,00
16.4	Certidão - planta discriminatória com identificação de domialidade	certidão	70,00
16.5	Certidão - geolocalização de planta originária	certidão	70,00
17	Taxa de Legitimação		
17.1	Imóvel Urbano	m ²	0,50
17.2	Imóvel Rural		
17.2.1	Até 25 ha	ha	2,00
17.2.2	Acima de 25 até 50 ha	ha	5,00
17.2.3	Acima de 50 até 100 ha	ha	10,00
17.2.4	Acima de 100 até 150 ha	ha	30,00
17.2.5	Acima de 150 até 250 ha	ha	60,00
18	Administrativo		
18.1	Cópia de documentos ou digitalização de documentos		
18.1.1	Reprografia ou digitalização de documento	por folha	0,50
18.1.2	Cópia de CD-R/RW ou DVD/RW e documentos digitais	un	25,00
	OBSERVAÇÕES: 1) por cópia de documentos, entende-se a reprodução de conteúdo em folha de tamanho até A4/ofício. 2) cópia de documento maior que o padrão A4/ofício, terão os valores cobrados de acordo com as tabelas específicas de cada atividade.		
19	Análises Laboratoriais		
19.1	Qualidade do Leite		
19.1.1	Contagem bacteriana total até vinte amostras (por amostra), por requerente/mês (*)	análise	0,92
19.1.2	Contagem bacteriana total entre vinte e uma e cem amostras (por amostra) (*)	análise	1,57
19.1.3	Contagem bacteriana total acima de cem amostras (por amostra) (*)	análise	1,37
19.1.4	Composição química e células somáticas até vinte amostras (por amostra) (*)	análise	0,32
19.1.5	Composição química e células somáticas entre vinte e uma e cem amostras (por amostra) (*)	análise	0,42
19.1.6	Composição química e células somáticas acima de cem amostras (por amostra) (*)	análise	0,37
19.1.7	Frasco para análise de contagem bacteriana total ou composição química e células somáticas	frasco	0,35
	OBSERVAÇÃO: * os itens 19.1.1 a 19.1.6 não incluem o valor dos frascos de coleta		
19.2	Exame de Anemia Infecciosa Equina A.I.E.	teste	18,00
19.3	Exames de raiva em mamíferos	exame	Isento
19.4	Teste de triagem por ELISA de doenças vesiculares (Febre Aftosa, Estomatite Vesicular e Sêneca);	teste	10,00
19.5	Teste de triagem por ELISA para diagnóstico de Mormo	teste	10,00
19.6	Teste de triagem por ELISA para diagnóstico de AIE	teste	10,00
19.7	Teste de triagem por ELISA para diagnóstico de Peste Suína Clássica	teste	10,00
19.8	Teste de triagem por ELISA para diagnóstico de Doença de Aujeszky	teste	10,00
19.9	Citologia para diagnóstico de Esporotricose	exame	4,50
19.10	Cultura para diagnóstico de Esporotricose	exame	13,00
19.11	Análise microbiológica de água potável para bactérias heterotróficas, coliformes totais, e.coli;	análise	41,00
19.12	Análise microbiológica de produtos de origem animal: pesquisa de salmonela spp;	análise	26,00
19.13	Análise microbiológica de produtos de origem animal: contagem de coliformes termotolerantes a 45°C	análise	20,00
19.14	Análise microbiológica de produtos de origem animal: contagem de estafilococcus coagulase positiva;	análise	17,00
19.15	Análise microbiológica de produtos de origem animal: contagem de clostridium sulfito redutor	análise	22,00
19.16	Análise microbiológica de produtos de origem animal: contagem de coliformes totais	análise	15,00
19.17	Análise microbiológica de produtos de origem animal: contagem de microrganismos mesófilos aeróbios viáveis a 30°C	análise	12,00
19.18	Análise microbiológica de produtos de origem animal: pesquisa de Listeria monocytogenes	análise	17,00
19.19	Análise microbiológica de produtos de origem animal: contagem total de bolores e leveduras	análise	17,00

19.20	Análise microbiológica de produtos de origem animal: contagem de bactérias lácticas em geral	análise	23,00
19.21	Análise fitopatológica por método de PCR por amostra;	análise	28,00
19.22	Análise animal por método de PCR	análise	23,00
20	Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte - SIAPP		
20.1	Análise de projeto: inicial - SIAPP	un	25,00
20.2	Análise de projeto: reforma/ampliação - SIAPP	un	15,00
20.3	Registro de produto/rótulo - SIAPP	un	25,00
20.4	Segunda via de Certificado de Registro de Estabelecimento - SIAPP	un	15,00
20.5	Vistoria final de estabelecimento - SIAPP	un	65,00
20.6	Vistoria prévia de estabelecimento - SIAPP	un	65,00
20.7	Vistoria prévia de terreno - SIAPP	un	65,00
20.8	Alteração de registro de produto - SIAPP	un	15,00

OBSERVAÇÕES:

ha = hectare
km = quilometro
m = metro
m² = metro quadrado
m³ = metro cúbico
mdc = metro de carvão
st = estéreio
un = unidade (NR)

